

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS RIO, PARA A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. CHARBEL KHOURI DUARTE, Subsecretário de Unidades de Saúde, portador da carteira de identidade nº 06745332-4, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 723.378.697-68, doravante designada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS RIO – situado na Estrada Marechal Alencastro, s/nº., Praça Vicente de Oliveira e Silva, Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0009-19, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012 – Unidade de Pronto Atendimento Ricardo de Albuquerque - conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/7530/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar de **20/09/2016 a 19/03/2017**, bem como a **ALTERAÇÃO** do Contrato de Gestão nº 023/2012.

af



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A presente prorrogação, objeto deste termo aditivo, está condicionada à conclusão do Processo de Seleção, conforme despacho da CI OP/CCOS nº 459/2016 proferido pela Subsecretaria de Unidades de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso: 100/122/225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8341

Natureza da Despesa: 3390.39.30

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.12 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 023/2012

A Cláusula Terceira, item 3.12 do Contrato de Gestão nº 023/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compromete-se a CONTRATADA:

3.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA, devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da ora CONTRATADA, assim como a prévia divulgação das vagas, critérios e formas de avaliação.

Cef



CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 023/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta do CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016.

CHARBEL KHOURI DUARTE
SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES DE SAÚDE

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS RIO

Testemunha

Testemunha